

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitaota2@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: BERGANHOLI IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.237.308/0001-60, com sede à Avenida Alfredo Sá, nº 2.015, Bairro; jardim das Acácias, CEP: 39.804-000, na cidade de **TEÓFILO OTONI/MG**; neste ato representada por **Gilma Rodrigues Berganholi**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 296.587.136-53 e RG nº 975.529 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Cobre, nº 99, APTO 401, Bairro: Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-190. Telefone: (33) 3522-3039, (33) 3523-3300, endereço eletrônico: berganholiveiculos@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Procedimento Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

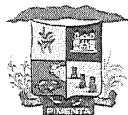
I. **Aquisição de veículos zero km, vans e ônibus escolares rural e urbano para atender a demanda do município de Pimenta/MG, através do convênio 1261003144/2022 e resoluções SES/MG 8096 e SES/MG 8459.; nos termos do Procedimento Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.**

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Modelo	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
1	<u>Veículo tipo Van</u> - Zero Km, Ano/Modelo 2022/2022 ou superior; Cor Branca, Teto alto. Descrições mínimas: Uma (01) VAN com capacidade para 15 lugares, diesel, potência mínima de 115cv, ar condicionado, direção hidráulica, mínimo de 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas,	MASTER L2H2	RENAULT	Unid.	2	R\$ 265.000,00	R\$ 530.000,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

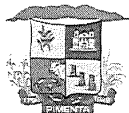
	vidros dianteiros elétricos, rádio AM/FM e todos os itens e acessórios exigidos pelo código Brasileiro de trânsito.						
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Zero Km, Ano/Modelo 2022/2022 ou superior. Ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, Chassi com potência de 156 CV, PBT de 9800 Kg, Ônibus comportando transportar 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante e todos os itens e acessórios exigidos pelo código Brasileiro de trânsito.	10-190	IVECO BUS	Unid.	1	R\$ 467.400,00	R\$ 467.400,00
5	Veículo automotor minivan 07 lugares ano modelo 2023, zero km/ Cor Branca. • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros;• Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; • Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico. Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes.	SPIN LT 1,8	CHEVROLET	Unid.	1	R\$ 114.950,00	R\$ 114.950,00
Valor total do Fornecedor							R\$ 1.112.350,00

III. Da garantia

I. O bem deverá ter prazo de garantia mínima de 12 Meses, sem Limite de

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

quilometragem, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

II. Para que a aquisição/contratação das peças e serviços necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica possa ocorrer junto ao fornecedor originário ou exclusivo, tal condição de exclusividade deve estar exposto na proposta e no Termo de garantia como condição indispensável para manutenção da garantia técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período **06 (seis) meses, com termo inicial em 12/04/2023 e termo final em 12/10/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. O prazo para entrega será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do **Procedimento Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023**, seu (s) Termo (s) de Referência.

II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.

III. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

IV. A entrega será feita em sua integridade, no endereço: Av. JK, 396 – Centro – CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta/MG conforme "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

V. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VI. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VIII. O objeto desta licitação, deverá ser entregue em estrito acordo com todas as normas do CONTRAN e deverá ser ofertado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.

IX. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

X. **A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48** indicando objeto, modelo e valores.

XI. São requisitos mínimos para a entrega/execução o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

I. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 1.112.350,00 (Um milhão, cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais)** correspondente aos itens **1, 4 e 5**, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

II. O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega técnica e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.

III. No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

IV. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

02.04.03.12.361.0006.1018.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.569.000.0000

02.06.02 10.301.0009.2182 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.621.000.3210

02.06.02 10.302.0009.2182 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.621.000.0000

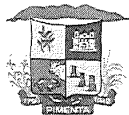
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitaota2@gmail.com

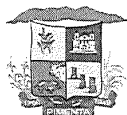
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Agendar e realizar a entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- n) O contratado se obriga a proceder o agendamento da entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- o) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

p) O contratado está obrigado a conceder livre acesso aos servidores da contratada, se for o caso, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

q) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede do município, no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, no pátio da Prefeitura, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

r) Para fins de custeio do(s) equipamento(s) com recursos estaduais o fornecedor deve apresentar situação negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO BEM

I. O licitante vencedor/contratado deverá prestar garantia mínima de 12 meses, para o bem, sem limites de quilometragem prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

PIMENTA/MG, 12 de abril de 2023.

GEOVANIO
GUALBERTO
MACEDO:44738617672

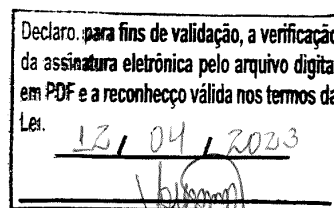
Assinado de forma digital por
GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2023.04.12 17:14:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 12/04/2023 17:04:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BERGANHOLI IMPORTS LTDA
CNPJ: 14.237.308/0001-60
Gilma Rodrigues Berganholi - Representante Legal
CPF: 296.587.136-53
CONTRATADA



¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.




PROCURAÇÃO

A empresa **BERGANHOLI IMPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 14.237.302/0001-60, estabelecida na AVENIDA ALFREDO SÁ, N.º 2015, BAIRRO-JARDIM DAS ACACIAS, CEP: 39.804-000, CIDADE DE TEÓFILO OTONI-MG, neste ato representado pelo SR(a). **GILMA RODRIGUES BERGANHOLI** BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portador do RG n.º 975.529 PC-MG, inscrito no CPF n.º 296.587.136-53, residente na RUA COBRE, N.º 99, APTO 401, BAIRRO-CRUZEIRO, CEP: 30.310-190, CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui, seu bastante procurador SR(a). **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG n.º 14.609.211 SSP-MG, inscrito no CPF n.º 083.841.976-38, residente na RUA MARINHO GOMES, N.º 121, CASA A, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 39.600-261, CIDADE DE TEÓFILO OTONI - MG, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representá-lo em Licitações Públicas sob quaisquer modalidades e ou tipos, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas, declarações, bem como quaisquer documentos que se façam, necessários, apresentar lances verbais, manifestar interesse em recorrer, interpor recursos, assinando as respectivas razões, desistir dos mesmos, transigir, firmar compromissos e ou contratos, receber e dar quitação, fazer requerimentos de certidões, apresentando e assinando documentos que se façam necessários podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Esta procuração tem validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua emissão.

Por ser verdade, firma o presente

TEÓFILO OTONI - MG, 07 DE MARÇO DE 2023


BERGANHOLI IMPORTS LTDA
GILMA RODRIGUES BERGANHOLI
PROPRIETÁRIA - EMPRESÁRIA
RG: 975.529 PC-MG
CPF: 296.587.136-53

PROB

TABELIONATO
TEÓFILO OTONI
MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA

1.º Ofício de Notas de Teófilo Otoni/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GISELE MARIA BERGANHOLI MARTINS em testemunho da verdade.

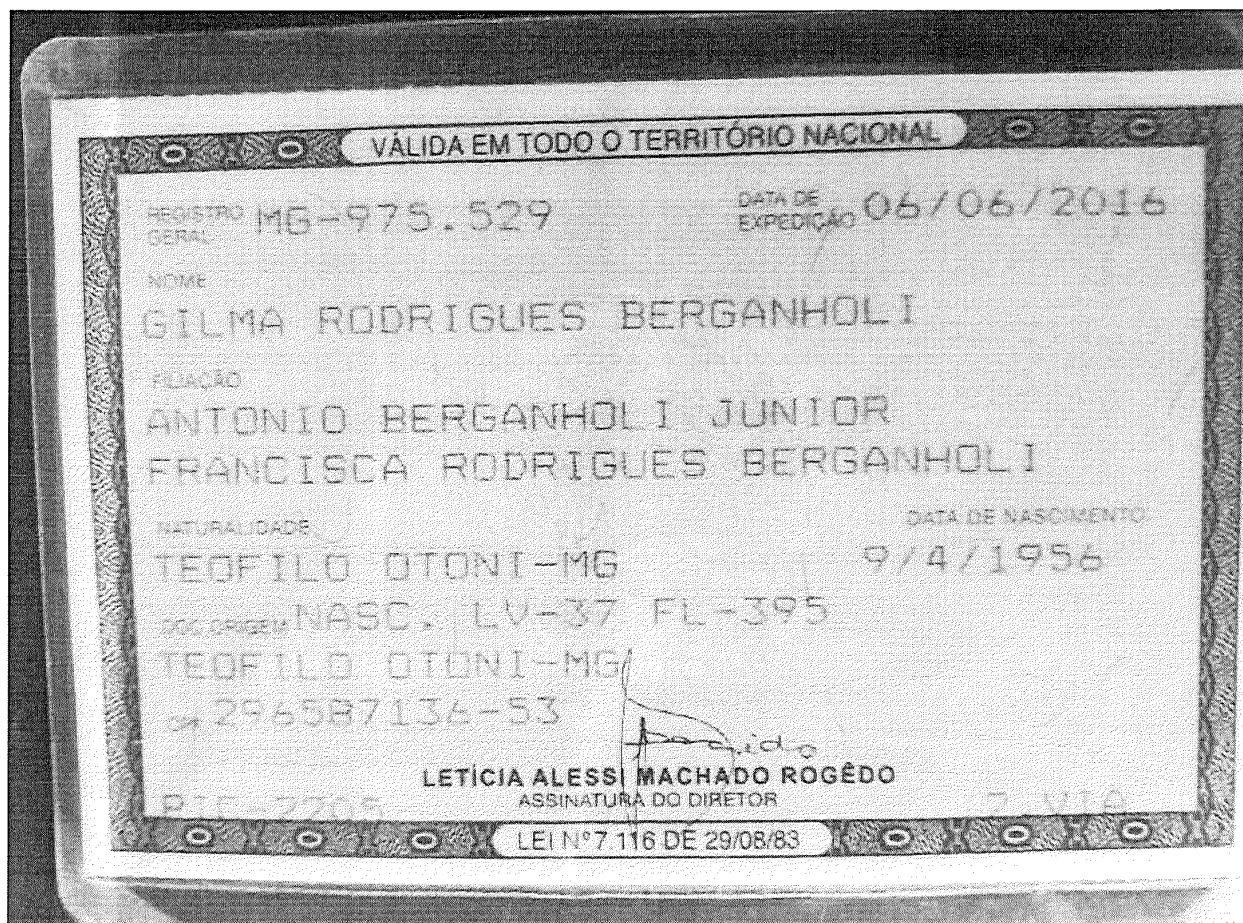
Teófilo Otoni/MG, 08/03/2023.

SELO CONSULTA: GL041480
CÓDIGO SEGURANÇA: 9191776213629678
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Leandro Lopes de Jesus - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 7,44 - T.F.J.: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,96 - ISS: R\$ 0,21
Consulte a validade deste selo no site: <https://svcs.trng.jus.br>



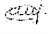
N.º DA ETIQUETA ACE426528





CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

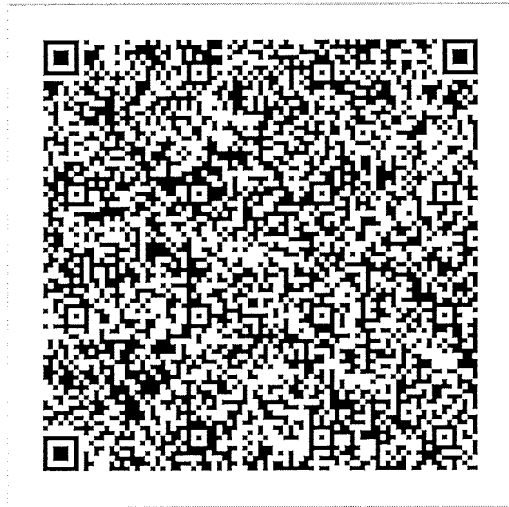
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
- NOME BRUNO DE OLIVEIRA SILVA				
- DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF MG1488211 SSP MG				
- CPF 083.841.976-36				
- DATA NASCIMENTO 05/04/1987				
- FRACÇÃO BILMAN JOSÉ DA COSTA SILVA MARLENE DE OLIVEIRA SILVA				
- PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B				
- Nº REGISTRO 94151207196				
- VALIDADE 09/11/2031				
- 1ª HABILITAÇÃO 22/06/2007				
OBSERVAÇÕES				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL TEOFILO OTTONI, MG				
DATA EMISSÃO 03/11/2021				
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
40503659654 MG204988767				
MINAS GERAIS				
DENATRAN CONTRAN				

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2277392930



2277392930

QR-CODE

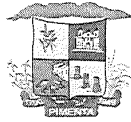


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapa2@gmail.com

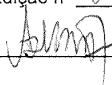
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo nº 020/2023. **Objeto:** Aquisição de veículos zero km, vans e ônibus escolares rural e urbano para atender a demanda do município de Pimenta/MG, através do convênio 1261003144/2022 e resoluções SES/MG 8096 e SES/MG 8459. **Processo Licitatório** nº 010/2023. **Pregão Eletrônico** nº 006/2023. **Fundamento:** 8.666/93 - Lei 10.520/2002. **Contratada:** Berganholi Imports LTDA. **Valor Total:** R\$ 1.112.350,00 (Um milhão, cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12/04/2023 a 12/10/2023. **Dotações Orçamentárias:** 02.04.03.12.361.0006.1018.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.569.000.0000; 02.06.02.10.301.0009.2182.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.621.000.3210; 02.06.02.10.302.0009.2182.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.621.000.0000. **Pimenta/MG, 12 de abril de 2023. Allysson José Ribas de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 14/04/23 Edição nº 292



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

